



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ARTES
CURSO DE MÚSICA

EDILSON FONSECA GUSMÃO

**A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURSOS DE TEOLOGIA E
DEMAIS ETAPAS DE FORMAÇÃO DE CLÉRIGOS CATÓLICOS E LEIGOS
ENGAJADOS NO BRASIL**

São Luís
2016

EDILSON FONSECA GUSMÃO

**A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURSOS DE TEOLOGIA E
DEMAIS ETAPAS DE FORMAÇÃO DE CLÉRIGOS CATÓLICOS E LEIGOS
ENGAJADOS NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Música – Licenciatura, da Universidade
Federal do Maranhão como requisito parcial para a
obtenção do grau de Licenciado em Música.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Mazzini Bordini.

São Luís
2016

Gusmão, Edilson Fonseca.

A importância da Educação Musical nos cursos de Teologia e demais etapas de formação de clérigos católicos e leigos engajados no Brasil. / Edilson Fonseca Gusmão. – 2016.

34f.

Impressos por computador (Fotocópia).

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Mazzini Bordini.

Artigo Científico (Graduação) – Universidade Federal do Maranhão, Curso de Música, 2016.

1. Liturgia 2. Igreja 3. Música

CDU 78:37

EDILSON FONSECA GUSMÃO

**A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURSOS DE TEOLOGIA E
DEMAIS ETAPAS DE FORMAÇÃO DE CLÉRIGOS CATÓLICOS E LEIGOS
ENGAJADOS NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso, modalidade
Artigo Científico, apresentado ao Centro de
Ciências Humanas como requisito parcial para
a obtenção do título de Licenciado em Música.

Aprovado em: ____ de _____ de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ricardo Mazzini Bordini (Orientador)

Universidade Federal do Maranhão

Profª. Me. Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro (1ª examinadora)

Universidade Federal do Maranhão

Prof. Sérgio Ricardo Galvão de Carvalho (2º examinador)

Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

A Deus, que por intermédio da música me concede grandiosas conquistas.

A esta Universidade, que em todos os âmbitos oportunizou a excelência desta graduação.

Ao meu orientador Prof. Dr. Ricardo Mazzini Bordini, por ter acreditado desde nossa primeira conversa informal sobre o tema desta pesquisa e não ter medido esforços para me oferecer o suporte necessário na construção deste trabalho e ratificando em suas práticas profissionais o verdadeiro sentido do SER docente .

À coordenação do curso de Licenciatura em Música na pessoa da Prof^a. Me. Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro, pela acolhida a mim dedicada todas as vezes que precisei a ela recorrer, pelo apoio irrestrito ao curso e suas contribuições relevantes a esta Universidade.

À minha mãe Aldenora Fonseca Gusmão, que tão bem soube usar as adversidades da vida em prol da minha educação, por meio dela, estendo minha gratidão a toda família.

A Arquidiocese de São Luis pelas vivências da música litúrgica que me proporciona e pela confiança depositada em minha atuação pastoral, de modo particular ao Pe. Jocy Rodrigues, *in memoriam* por me fazer acreditar na música a serviço da Igreja a partir de estudos técnicos e teológicos.

A todos os colegas que compartilharam das dificuldades e avanços durante essa etapa acadêmica.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 A PESQUISA	9
3 AS ORIENTAÇÕES DA IGREJA CATÓLICA	
SOBRE A MÚSICA LITÚRGICA	10
4 A RELAÇÃO DA MÚSICA COM A PALAVRA DE DEUS: requisito para a identidade musical litúrgica	16
5 AS PRÁTICAS MUSICAIS ATUAIS NA IGREJA CATÓLICA DO BRASIL ..	20
6 PROPOSIÇÕES ÀS PRÁTICAS MUSICAIS NA LITURGIA.....	24
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS	28

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURSOS DE TEOLOGIA E DEMAIS ETAPAS DE FORMAÇÃO DE CLÉRIGOS CATÓLICOS E LEIGOS ENGAJADOS NO BRASIL

Edilson Fonseca Gusmão

Universidade Federal do Maranhão

Resumo. Este trabalho está ancorado em reflexões sobre a prática musical inserida nos ritos católicos da missa e ofício das horas a partir das orientações dos documentos da Igreja publicados pela cúria romana sobre música litúrgica e ratificado em publicações feitas pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. O foco principal da pesquisa consiste numa proposta de inserção da Educação Musical na grade curricular dos cursos de teologia responsáveis pela formação de padres e leigos no Brasil no intuito de dar excelência às práticas exigidas pelo magistério da Igreja a assuntos pertinentes a Sagrada Liturgia. A relação da música com a palavra ganha uma sessão nesta pesquisa por constituir a principal função da música na liturgia da missa que se justifica quanto serviço da palavra levando a assembleia a uma melhor forma contemplativa da celebração e seus aspectos teológicos. Também é abordado o perfil atual da música católica dentro de um aspecto mercadológico com relação direta à indústria fonográfica.

Palavras-chave: Liturgia. Igreja. Música.

Abstract. This work is based on reflections on the entered musical practice in Catholic rites of the Mass and office hours from Church documents of guidelines published by the Roman curia on liturgical music and ratified in publications made by the National Confederation of Bishops of Brazil - CNBB. The main focus of the research is an integration proposal of music education in the curriculum of courses in theology responsible for the formation of priests and lay people in Brazil in order to provide excellence to the practices required by the Church's magisterium to matters pertaining to the sacred liturgy. The relationship of music with the word win a session in this research because it constitutes the main function of music in the liturgy of the Mass which is justified as word service assembly leading to better contemplative celebration of form and its theological aspects. Also discussed is the current profile of Catholic music in a marketing aspect with direct relation to the music industry.

Keywords: Liturgy. Church. Music.

1 INTRODUÇÃO

Desde os primeiros séculos do Cristianismo, a música desempenha um papel importante no contexto eclesial católico. A observância das práticas musicais diretamente ligadas ao rito litúrgico motivou a cúria romana a elaborar documentos voltados à instrução e unidade do uso e aplicabilidade musical no seio da Igreja desde a sua composição até a execução e fins pastorais. Tais documentos agem como uma espécie de código jurídico de música sacra, exigindo assim, uma densa observância por parte de clérigos e leigos durante o exercício da sagrada liturgia.

Ao longo do tempo, a Igreja Católica reconheceu a necessidade de realizar uma reforma e renovação das dimensões litúrgicas. Tal necessidade ratificou-se no *Concílio Vaticano II* (1962-1965) e consolidou-se no primeiro documento oficial do referido concílio, a *Sacrosanctum Concilium*¹, que, dentre suas normas gerais, assegura liberdade aos bispos ou assembleias episcopais, possibilidades de regulação das normas à realidade social e pastoral das comunidades.

Para tanto, o esmero com os limites canônicos nesse processo reformista depende exclusivamente de formação adequada aos gestores eclesiais de maneira que, em vários segmentos, dentre eles a música, se faz necessário oficializar, com cunho acadêmico e por orientação documental da Santa Sé a educação musical enquanto disciplina regular presente na formação de presbíteros e nos demais cursos de formação de agentes de pastoral estendendo a intenção aos professores conforme orienta a SC, 115 “[...] procure-se preparar também e com muito cuidado os professores que terão a missão de ensinar a música sacra”.

O interesse neste tema surge da necessidade de comparar as orientações da Igreja no que tange à prática musical litúrgica prevista pela cúria romana e as articulações com a prática atual das igrejas particulares². Percebendo, de modo particular, a exclusão da música enquanto disciplina dos cursos de teologia e demais etapas de formação de clérigos e leigos e seu reflexo pragmático nas solenidades litúrgicas. Neste contexto, o foco do tema proposto está na atual falta de conhecimento em música por parte dos ministros ordenados e ministros leigos e em como essa deficiência gnosiológica reflete negativamente no exercício da música enquanto serviço no ministério instituído.

Dessa forma, optou-se pelo tipo de pesquisa documental considerando os escritos, constituições, encíclicas, cadernos de estudo, quirógrafos, dogmas e cartas apostólicas

¹ Sacrosanctum Concilium “SC” – Constituição Dogmática sobre a Sagrada Liturgia

² Nome dado às Dioceses

proclamadas pelos santos padres³ além de aspectos qualitativos e observações etnográficas e historiográficas feitas ao longo de constatações obtidas em vivências e atuações na área.

Para assimilar a intenção deste trabalho, é necessário admitir que mesmo sendo de fácil acesso documentos e outros escritos sobre o tema, é paradoxal a escassez de registros oficiais sobre os eventuais fracassos do ponto de vista prático. Além disso, é relevante enxergar a beleza da música ritual e sua diversidade encontrada nas vivências pastorais comunitárias apontando o perfil dos fiéis que enxergam na música uma forma oblativa de serviço nutrindo seu olhar na mediação entre o que se vive e o que se canta e no combate ao antagonismo de se cantar aquilo que não nos dispomos a viver.

Santo Agostinho (354-430), Bispo de Hipona (Norte de África) e doutor da Igreja, em seu Sermão de número 34 dedicado à música em nossa vida, proclama uma frase que aponta para uma hermenêutica consistente ao papel da música na Igreja: “[...] Se queres saber no que creio, vem ouvir o que eu canto”.

Para tanto, o presente artigo se estrutura da seguinte forma: primeiro as orientações da Igreja Católica a partir dos documentos sobre música litúrgica servindo de fundamentação teórica, procede-se então dedicando a sessão seguinte à relação direta da música com a Palavra⁴ e na correlação entre os variados contextos celebrados entendidos como coerentes à fé Católica.

O aporte científico deste trabalho não se restringe a um relato necessário de uma experiência estética dentro do ambiente religioso, visto que se assim fosse, estaria sendo niilista. A intenção parte do reconhecimento da riqueza contida na música ritual católica e, ao mesmo tempo, na falta de conhecimento dos ministros que representam a mesma igreja e, por conta disso, ofuscam a função ministerial da música litúrgica. O terceiro tópico refere-se às práticas musicais atuais no cerne da Igreja no Brasil e no perfil dos clérigos e leigos que tem na música o exercício de suas atribuições. A máxima latina *Lex orandi, Lex credendi!* “A norma da oração estabeleça a norma da Fé!” que se tornou um axioma para os católicos, traduz bem o anseio da Igreja quanto à preocupação em crer naquilo que reza e, por outro lado, celebrar ou rezar aquilo que crê.

Por fim, são apresentadas proposições voltadas a práticas musicais litúrgicas amadurecidas a ponto de lançar mão de elementos regionais da cultura popular, respeitando o

³ Os Papas da Igreja

⁴ O Termo “Palavra” tem ligação direta com aspectos Bíblicos. Entende-se neste trabalho, Palavra como Palavra de Deus.

contexto e tradições culturais de cada regional administrado pela CNBB ⁵ além de possibilidades curriculares para os cursos de teologia e cursos de formação de leigos.

A presente pesquisa está amplamente atrelada a uma discussão que, desde o século passado, constitui relevante preocupação da Igreja Católica quanto ao uso da música na liturgia constituindo uma prática que a acompanha desde sua fundação assim como também ratificar o necessário retorno da educação musical às casas de formação, seminários e cursos de teologia.

2 AS ORIENTAÇÕES DA IGREJA CATÓLICA SOBRE A MÚSICA LITÚRGICA

Uma das preocupações da Igreja Católica com a música enquanto serviço dedicado à ação litúrgico-ritual é distinguir a música religiosa da música litúrgica e, a partir desse amadurecimento conceitual reconhecer a música litúrgica como ritual e/ou a serviço do rito litúrgico. Para a Igreja, uma música religiosa não serve para liturgia, mesmo que esteja permeada de qualidades estéticas agradáveis. O *Motu Proprio, Tra Le Sollecitudine* afirma que: “Por isso a música sacra deve possuir, em grau eminente, as qualidades próprias da liturgia, e nomeadamente a santidade e a delicadeza das formas, donde resulta espontaneamente outra característica, a universalidade. (*Tra Le sollecitudine* 1, §2)”.

Ainda assim, o referido documento ratifica a dimensão artística e estética da música:

Deve ser *arte verdadeira*, não sendo possível que, doutra forma, exerça no ânimo dos ouvintes aquela eficácia que a Igreja se propõe obter ao admitir na sua liturgia a arte dos sons. Mas seja, ao mesmo tempo, *universal* no sentido de que, embora seja permitido a cada nação admitir nas composições religiosas aquelas formas particulares, que em certo modo constituem o caráter específico da sua música própria, estas devem ser de tal maneira subordinadas aos caracteres gerais da música sacra que ninguém doutra nação, ao ouvi-las, sinta uma impressão desagradável. (*Tra Le sollecitudine* 1, §2).

Daí a importância dos clérigos possuírem conhecimento musical capaz de orientar os fiéis ao exercício prescrito pelo magistério da Igreja Católica. Além disso, as partes fixas da missa⁶ dispõem de possibilidades de canto sugeridas por partituras registradas no missal romano e, que em sua maioria, são de responsabilidade direta e exclusiva do presbítero.

⁵ Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

⁶ Refere-se ao Ordinário da Missa, partes que não podem ser modificadas ao rezar ou cantar e cujo textos devem ser mantidos de acordo com as orientações do missal romano.

Nas grandes e solenes celebrações Católicas, vemos e ouvimos padres cantando as partes fixas da missa com melodias alternativas ou advindas da tradição oral, senso comum ou formas de canto que ouviram ao longo de sua vivência eclesial, porém distantes das orientadas, pelo simples fato de não possuírem, em sua formação acadêmica, conhecimento musical.

Embora enxerguemos tais práticas musicais sem base técnica por parte do clero, a formação para tal serviço, é para a Igreja uma necessidade dirigida às Igrejas Particulares, onde a SC (1963, n.115) recomenda “a fundação, segundo as circunstâncias, de Institutos Superiores de música sacra”. É comum ouvirmos diáconos⁷ permanentes⁸ ou transitórios⁹, bem como padres fazerem a proclamação do Evangelho cantada. Quando essa ação é realizada sem formação técnica a mensagem contida no texto bíblico, que segundo a instrução geral para o missal romano, “é o momento em que Cristo fala aos fiéis” não alcança seu objetivo que é o de “ponto alto da liturgia da palavra”.

Sobre essa questão, orienta a *Tra Le Sollecitudine*:

Nos Seminários e nos Institutos eclesiásticos, segundo as prescrições tridentinas, consagrem-se todos os alunos ao estudo do canto gregoriano e os superiores sejam liberais em animar e louvar os seus súditos. Igualmente, onde for possível, promova-se entre os clérigos a fundação de uma *Schola Cantorum* para a execução da sagrada polifonia e da boa música litúrgica. (*Tra Le sollecitudine*, 25).

A constituição *Divini Cultus* promulgada por Pio XI em 1928, ano em que se comemorava o nono centenário da ida de Guido D’Arezzo a Roma por solicitação do Papa João XIX para apresentar à cúria o sistema de notação musical por ele desenvolvido no intuito de conservar, unificar e perpetuar as interpretações e execuções dos cantos litúrgicos dedicou a ele seu oitavo capítulo ao ensino de música, orientando que:

Todo aquele que deseja iniciar-se no sacerdócio, não só nos seminários, mas também nas casas religiosas, já desde a primeira idade seja instruído no canto gregoriano e na música sagrada. E isto ainda mais porque nessa idade mais facilmente aprendem o quanto se referem às modulações e aos sons; e os defeitos da sua voz, se por acaso os tenham, podem eliminar ou ao menos corrigir, sendo que mais tarde, em idade avançada, não lhes poderiam absolutamente remediar. O ensino do canto e da música deve ser iniciado, pois nas próprias aulas primárias, devendo prolongar-se depois do curso ginásial e no liceu. Daí, então, aqueles que deverão receber as sagradas ordens, já feitos notavelmente peritos no canto sem o sentir, no currículo dos estudos teológicos, sem nenhum trabalho e dificuldade, poderão ser instruídos naquela disciplina superior que acertadissimamente se chama estética da

⁷ Primeiro grau da ordem dos presbíteros – ministério ordenado

⁸ Diácono Permanente – ministro que permanece no primeiro grau da ordem dos presbíteros, esse ministério é geralmente concedido a homens assistidos pelo sacramento do matrimônio.

⁹ Diácono Transitório - Candidato ao segundo grau da ordem dos presbíteros em estado probatório que pós estágio pastoral é ordenado Presbítero.

monodia gregoriana e da arte musical, da polifonia e do órgão, coisa que convém sumamente ao clero conhecer. (*Divini Cultus*, 8.)

A citação acima ratifica um ensino de música em nível acadêmico oferecido nos cursos de Teologia dedicado à formação de sacerdotes católicos, inclusive apresentando disciplinas curriculares da época. Em 1955, Pio XII, publica a encíclica *Musicae Sacrae Disciplina*, que desde a sua introdução manifesta a relação acadêmica da música na formação do clero:

Sempre tivemos sumamente em consideração a disciplina da música sacra; donde haver-nos parecido oportuno tratar ordenadamente dela, e, ao mesmo tempo, elucidar com certa amplitude muitas questões surgidas e discutidas nestes últimos decênios, a fim de que esta nobre e respeitável arte contribua cada vez mais para o esplendor do culto divino e para uma mais intensa vida espiritual dos fiéis. (*Musicae Sacrae Disciplina*, 1.)

Pio XII (*MUSICAE SACRAE DISCIPLINA*, 1928, n.14), por meio da presente encíclica, apontou como finalidade da música sacra a missão de “por meio das suas belíssimas harmonias e da sua magnificência - trazer decoro e ornamento às vozes quer do sacerdote ofertante, quer do povo cristão que louva o sumo Deus.”

Para o pontífice (*MUSICAE SACRAE DISCIPLINA*, 1928, n.15), o segredo à compressão da importância da arte musical no serviço litúrgico estava em considerar que “a dignidade e a importância da música sacra, seja tanto maior quanto mais de perto a sua ação se relaciona com o ato supremo do culto cristão, isto é, com o sacrifício eucarístico do altar”.

Ainda no pontificado de Pio XII, descrito como benemérito pelo clero, por suas inovações litúrgicas, fora aprovada a *Instrução da Sagrada Congregação dos Ritos* (ISCR, n. 110), que dentre as várias orientações destinadas à prática litúrgica, se refere à educação musical como uma providência “para que haja, nas comunidades de ambos os sexos e os colégios dependentes das mesmas, mestres competentes que ensinem e acompanhem o canto sacro”.

Finalmente, em 1963, Paulo VI apresenta a constituição *Sacrosanctum Concilium* (SC, 6 n.112) que tem na música um evento de extrema importância para a liturgia, o que visivelmente se entende quando o então papa afirma que “a ação litúrgica reveste-se de maior nobreza quando é celebrada de modo solene com canto, com a presença dos ministros sagrados e a participação ativa do povo.”

A figura do leigo¹⁰ passa a ter certo protagonismo no canto litúrgico no pontificado de João XXIII na sua instrução *Musiam Sacram*, de 1967. Ainda assim, as

¹⁰ Pessoa comum sem ministério ordenado pela Igreja Católica.

práticas somente eram vivenciadas por leigos capacitados para a função. Segundo essa nova instrução:

Sempre que possa fazer-se uma seleção de pessoas para a ação litúrgica que se celebra com canto, convém dar preferência àquelas que são mais competentes musicalmente, sobretudo se se trata de ações litúrgicas mais solenes ou daquelas que exigem um canto mais difícil ou são transmitidas pela rádio ou pela televisão. (*MUSICAM SACRAM*, I N. 8)

A mesma instrução insiste:

Dentre os leigos, deverão ser formados no canto sacro, com especial cuidado, os membros das associações religiosas de leigos. Assim deverão eles mais eficazmente cooperar para sustentar e promover a participação do povo. Por sua vez, a formação do canto de todo o povo deve ser feita com afinco e paciência, juntamente com a formação litúrgica, levando em conta a idade, condição de gênero de vida e grau de cultura religiosa dos fiéis, já desde os primeiros anos de formação nas escolas elementares. (*MUSICAM SACRAM*, II 18)

O centenário da publicação do *Motu Proprio de Pio X* gerou para o setor de liturgia da Igreja Católica um novo documento intitulado como *Quirógrafo¹¹ de João Paulo II*, que além de ratificar posicionamentos assumidos à época por seu redator, trouxe novas contribuições à música por parte do papa polonês.

João Paulo II foi taxativo no capítulo oitavo ao afirmar que “o aspecto musical das celebrações litúrgicas, portanto, não pode ser relegado nem à improvisação nem ao arbítrio de pessoas individualmente, mas há de ser confiado a uma direção harmoniosa” (Quirógrafo de João Paulo II) isto é, que sejam formadas para fazer cumprir as normas estabelecidas ao longo da história da Igreja. Numerosos erros litúrgicos foram constatados na Igreja Católica Apostólica Romana presente no Brasil. Tais falhas, por sua vez, provocaram cobranças à CNBB sob o argumento que os motivos transitavam entre a falta de preparo e de orientação por parte da Igreja no Brasil.

Desse modo, em 1976, a Comissão Episcopal de Pastoral da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, aprovou o documento n.7, intitulado *Pastoral da Música Litúrgica no Brasil* que foi revisto pela Comissão Nacional de Liturgia do mesmo órgão, na tentativa de dar uma resposta coerente às comunidades sobre essas questões.

Além de um mecanismo para mensurar erros e acertos da Igreja Católica presente no Brasil, o referido documento reafirma, à sua maneira, a formação musical que deve ser oferecida pela igreja a clérigos e agentes de pastoral¹².

¹¹ Documento escrito de punho próprio por um pontífice.

¹² Formado por leigos

Urge promover nas casas de formação sacerdotal, religiosa e de agentes de pastoral, uma educação musical litúrgica adequada, que possibilite, aos futuros responsáveis pelas assembleias litúrgicas, o competente exercício de sua missão (Pastoral da Música Litúrgica, CNBB 1976 n.3.8).

A CNBB atribui a responsabilidade da promoção do ensino da música a clérigos e leigos engajados ao episcopado brasileiro de maneira que a PMLB¹³ (CNBB, 1976, n 3.8) confirma ser “necessário que os pastores dêem o apoio, o incentivo, os meios necessários e a formação adequada aos cantores, aos ensaiadores, aos instrumentistas e às comissões ou pessoas responsáveis”.

Tardiamente, após 22 anos do documento número 7, a CNBB percebeu que aquele documento não atendia mais aos apelos e necessidades da Igreja Católica no Brasil. Com efeito, em 1998 é lançado o caderno de estudos número 79, que se refere à Música Litúrgica no Brasil, que de início reconhece que a expressão artístico-musical e a caminhada das comunidades sofriam diversas mudanças sendo, portanto, uma atualização constante das orientações.

Dentre os avanços, a música enquanto serviço passa a ser encarada como ministério não ordenado, desde que haja a devida preparação e/ou instrução. Nesse Sentindo, A MLB¹⁴ (CNBB1998, n. 20) reconhece que “a tomada de consciência do “ministério da música”, por parte dos músicos e cantores, tem feito crescer a responsabilidade na preparação e execução das celebrações litúrgicas”.

A Igreja Católica no Brasil, por meio do Caderno 79 da CNBB, faz uma revisão da caminhada percorrida e considera que a veiculação da fé católica por meio dos meios de comunicação de massa era ineficiente já que em:

Muitas missas, transmitidas pela televisão e pelo rádio, são pobres e não edificam os telespectadores e ouvintes, devido à deficiente qualidade musical, por conta de escolha não criteriosa dos cantos e a má qualidade na interpretação vocal e/ou instrumental. (MLB, 1998, 34).

De alguma maneira, a falta de investimento e cuidado com a educação musical dos clérigos e leigos começa a refletir negativamente na Igreja do Brasil a ponto do episcopado local admitir que:

É lamentável que a maioria dos que presidem hoje as celebrações litúrgicas não canta aquelas partes que lhes são próprias (Orações, Prefácio, Narrativa da

¹³ Pastoral da Música Litúrgica no Brasil

¹⁴ Música Litúrgica no Brasil

Instituição, Anamnese, Doxologia...), como propõe a tradição multissecular das Igrejas e oportunamente sugere o nosso Hinário Litúrgico. (MLB, 1998, 35)

Os números seguintes do documento são taxativos na questão da ausência de um olhar pastoral e ministerial para a música litúrgica. (A MLB, 1998, n. 37) enfatiza que “muitos dos que presidem a celebração apenas “suportam” o canto da assembleia, em vez de incentivá-lo e valorizá-lo” e, ainda assim, quase vinte anos depois da redação do texto oficial da MLB, a música enquanto disciplina continua ausente dos cursos de teologia e demais etapas de formação de clérigos católicos e leigos engajados no Brasil.

Percebemos, de maneira irretocável, que existe efetivamente uma preocupação da Igreja Católica com a educação musical e que no Brasil, ainda há muito que se avançar com relação à postura negligente da hierarquia clerical para com os assuntos relacionados à música.

Uma das causas do descuido no canto litúrgico nas comunidades é o fato de, nas próprias casas de formação sacerdotal ou religiosa, não se cuidar devidamente da formação litúrgico-musical dos formandos, nem se proporcionar oportunidades de formação mais aprimorada aos que têm maior talento e pendor. (MLB, 1998, 36).

O conteúdo do presente tópico buscou apresentar um panorama da educação musical no âmbito do conhecimento acadêmico e eclesial no que tange ao serviço da música na liturgia, suas práticas, preparações e reflexos sócio-pastorais.

3 METODOLOGIA

Na fase inicial da presente pesquisa, todos os caminhos apontavam para um modelo descritivo, entretanto, a complexidade encontrada durante o levantamento de informações, textos e documentos oficiais da Igreja Católica, demonstraram que é preciso ir além de uma única metodologia, sendo relevante a esta pesquisa o uso de *metodologias* em diferentes etapas do presente trabalho.

Cellard (2008, p. 301) nos lembra que “[...] é importante assegurar-se da qualidade da informação transmitida”. Para ele, não se deve esquecer de verificar a procedência do documento. Desse modo, afirmamos que os documentos pesquisados e citados ao longo deste trabalho são de cunho legítimo.

A fase Exploratória dessa pesquisa justifica-se pelo fato do pesquisador estar, por questões vivenciais, familiarizado com o tema permitindo uma observação e sondagem mais próxima em nível de acesso a pessoas e instituições relevantes à temática proposta. Nesse sentido, ocorrerão nas sessões seguintes reflexões acerca dos registros documentais da Igreja Católica Romana, difundidos no Brasil pela CNBB.

O caráter descritivo estará presente na contextualização histórica em caráter propedêutico no terceiro tópico e retomado gradualmente ao longo da produção textual de conhecimento científico do trabalho em questão. Embora o tema proposto neste artigo possa parecer proselitista o foco da investigação não é a Igreja Católica enquanto instituição ou profissão de fé e sim em como a Educação Musical se faz parte integrante da formação de padres e leigos devido o aspecto ritualístico ligado a musica nas liturgias oficiais.

Embora despretensiosa na eventual busca de soluções ou resoluções à problemática aqui apresentada, é possível concordar com Gil (1991, p.19) que considera a pesquisa como "procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos".

Diante disso, o que se procurou buscar neste artigo foi confrontar as orientações dogmáticas da Igreja Católica no campo da música, analisá-las, através da descrição feita em cada documento exposto como relacionar a justaposição entre o que se aspira e o que se pratica.

4 A SAGRADA ESCRITURA E OS REQUISITOS PARA A IDENTIDADE DA MÚSICA LITÚRGICA

Uma das características marcantes da liturgia da missa encontra-se no aspecto ritualístico. Com efeito, todas as partes da celebração são justificadas por hermenêuticas extraídas dos textos bíblicos, de modo que a dinâmica celebrativa da ação religiosa tenha coerência e pontos em comum dando o sentido final àquela celebração. Portanto, enganam-se aqueles que enxergam a missa como um evento repetitivo e monótono.

Bento XVI, em sua exortação apostólica *Verbum Domini* (VB, n.52) se referia à Igreja como “Casa da Palavra” e afirmava que é nela o espaço que temos para ouvir a Deus que nos “fala no momento presente”. Nesse Sentido, a SC afirma:

É enorme a importância da Sagrada Escritura na celebração da Liturgia. Porque é a ela que se vão buscar as leituras que se explicam na homilia e os salmos para cantar; com o seu espírito e da sua inspiração nasceram as preces, as orações e os hinos litúrgicos; dela tiram a sua capacidade de significação as ações e os sinais. (SC, 24)

Nessa perspectiva, os teólogos católicos concordam que há na Palavra a presença de Cristo e assim, quando é lida a sagrada Escritura na missa é ele próprio quem se dirige à

assembleia¹⁵. A aplicabilidade musical na liturgia em questão obedece ou deveria obedecer rigorosamente a tais premissas em suas várias etapas, da composição à execução. Na escolha do repertório de uma missa devem ser observados os textos e motivos contidos na liturgia do dia, de maneira que haja harmonia entre o que é celebrado e o que é tocado ou cantado na ocasião.

A música concorre para aumentar o decoro e esplendor das sagradas cerimônias; e assim como o seu ofício principal é revestir de adequadas melodias o texto litúrgico proposto à consideração dos fiéis, assim o seu fim próximo é acrescentar mais eficácia ao mesmo texto, a fim de que por tal meio se exercitem mais facilmente os fiéis à piedade e se preparem melhor para receber os frutos da graça, próprios da celebração dos sagrados mistérios. (*Tra Le Sollecitudini*, n 1).

Qual seria então o papel do clérigo ou do leigo no processo de escolha e elaboração de um repertório adequado à liturgia? Ora, as etapas de formação de um presbítero o capacitam para essa ação, assim como aos leigos que, tendo acesso a cursos de formação, ou sendo acompanhados pelo padre, a quem de fato corresponde o dever em formar seus agentes de pastoral e ministros não ordenados, dão funcionalidade à regra e é evidente que onde não há catequese não pode haver a devida observância de qualquer orientação. Mas, quanto aos aspectos técnicos da música?

Nossa reflexão nesse tópico se refere ao laicato epistemológico encontrado entre os responsáveis pela elaboração e preparação das celebrações nas comunidades – as equipes de liturgia e os chamados ministérios de música. O primeiro sinal de cuidado que esses setores devem ter no processo de construção do repertório para a missa é em saber diferenciar uma música religiosa de uma música litúrgica ou sacra. Muitas vezes, ao encontrar músicas com melodias que nos encaminham a uma eventual relação metafísica com Deus, músicos católicos, coordenadores de equipes e até padres as incluem na celebração. Embora, apesar de se constituírem composições com qualidade musical, com arranjos bem elaborados e que favorecem a tendência, gênero e gosto estético de quem a executará e ouvirá, equivocadamente possuem forma usual para rito litúrgico.

A música sacra será tanto mais santa quanto mais intimamente estiver ligada à ação litúrgica, quer exprimindo mais suavemente a oração, quer favorecendo a unanimidade quer, enfim, dando maior solenidade aos ritos sagrados. A Igreja aprova e admite no culto divino todas as formas de verdadeira arte, conquanto que sejam dotadas das devidas qualidades. (SC 112)

As qualidades exigidas na música da liturgia católica perpassam os aspetos técnicos e encontram suporte no âmbito teológico e dogmático da Igreja e nunca descartam os aspectos estéticos. João Paulo II, em sua carta dedicada aos artistas, menciona a beleza da

¹⁵ Comunidade Reunida para a missa

liturgia da missa que, segundo o pontífice, “por ser tão linda precisa do auxílio da arte” Por meio desse escrito oficial da Santa Sé a Igreja reconhece “tem necessidade dos artistas” e completa afirmando que “no cântico, a fé é sentida como uma exuberância de alegria, de amor, de segura esperança da intervenção salvífica de Deus”. (CARTA DO PAPA JOÃO PAULO II AOS ARTISTAS, n 12, 1999).

A Igreja já havia manifestado a intenção de acolher aos artistas conforme *GAUDIUM ET SPES*¹⁶:

Por conseguinte, deve trabalhar-se por que os artistas se sintam compreendidos, na sua atividade, pela Igreja e que, gozando duma conveniente liberdade, tenham mais facilidade de contactos com a comunidade cristã. A Igreja deve também reconhecer as novas formas artísticas, que segundo o génio próprio das várias nações e regiões se adaptam às exigências dos nossos contemporâneos. Sejam admitidas nos templos quando, com linguagem conveniente e conforme às exigências litúrgicas, levantam o espírito a Deus (GES, 62).

A relação entre a música e a Palavra de Deus se confirma quando a palavra é percebida na música e esta, por sua vez a valoriza. Um exemplo de cancionero a serviço da palavra são os salmos¹⁷ que cantam a experiência do povo judeu com seu Deus e com os ensinamentos obtidos por meio de sua palavra.

Na liturgia da palavra durante a missa, o salmo é tido como parte integrante e por isso não pode ser omitido além de precisar ser feito integralmente por meio do canto nas celebrações dominicais e solenidades e de modo parcial nas celebrações ferias com a antífona de repetição da assembleia e em um lugar de destaque, no ambão¹⁸. Os salmos segundo a IGLH¹⁹ “não são leituras nem orações compostas em prosa; são poemas de louvor”. A função do saltério²⁰ é a de servir de resposta à palavra proclamada e, especificamente em caráter musical.

As melodias dentro da composição salmística são livres para adaptação e criação e devem favorecer a participação da assembleia por meio de melodias simples e bem divididas metricamente. Quem canta o salmo não deve ter estar atento a uma interpretação meramente técnica, por isso deve evitar falsetes, dives, vibratos extensos e melismas. O foco do canto no Salmo está na transmissão da palavra e na participação ativa da assembleia na resposta da antífona e em como exprimir a beleza da palavra proclamada. Para tanto, o acompanhamento

¹⁶ GES- Constituição Pastoral Sobre A Igreja No Mundo Atual. Traduz-se Alegria e Esperança.

¹⁷ De origem judaica e que foram mantidos no culto cristão

¹⁸ Mesa da Palavra onde exclusivamente se proclamam as leituras durante a missa.

¹⁹ Instrução Geral da liturgia das horas

²⁰ Conjunto dos salmos de que a Igreja se serve para as suas celebrações, sobretudo na Liturgia das Horas e na Missa.

também deve ser discreto com suave harmonização e execução favorecendo a oração por meio do canto com leveza entre as palavras e a música.

Embora a Igreja oriente os seus fiéis e demais ministros à observância das práticas supracitadas, a ausência de pessoas qualificadas ao exercício da música bem como a falta de conhecimento e investimento não só na educação musical, mas de conhecimentos mais aprofundados na História da Música, Etnologia Musical dentre outras vertentes se constitui hoje na Igreja do Brasil o principal motivo pela perda do rico legado musical contido na proposta litúrgica da cúria romana.

Outro aspecto que devemos destacar em nosso trabalho é quanto à adoção de elementos da música gospel na composição católica. Nos anos 70, músicos de movimentos católicos começaram a fazer uso de algumas composições de outras confissões religiosas em seus encontros e aos poucos, essas composições entraram no repertório das missas promovidas por tais movimentos.

De certo que o tempo e a busca da identidade católica no corpo dessas músicas deram origem a um cancionário que possui referências a dogmas da Igreja Católica e mesmo mencionando partes específicas da missa assim como epifanias pentecostais que fundamentam suas práticas religiosas reconhecidas pela Igreja de Roma e CNBB, ainda caminham distante da música litúrgica.

Muitas dessas composições não estão ligadas à palavra ou ao serviço dela e sim voltadas à teologia desses movimentos, a tocar o coração das pessoas com apelos advindos da dor, do sofrimento e de conquistas que provoquem louvores. Contudo, não podemos negar os avanços musicais presentes nessa nova vertente e nas possibilidades usuais dessas canções em encontros pastorais e momentos de espiritualidade, o que precisa ser cautelosa é a aplicação de algumas dessas obras à liturgia da missa.

Precisamos destacar aqui as várias deficiências técnicas e teológicas dos músicos católicos. Como não há formação e incentivo por parte párocos²¹ a alternativa encontrada por aqueles que desejam servir a Deus por meio da música tem suas bases no senso comum e na articulação pessoal.

Por meio de vivências eclesiais ao longo de vinte e oito é possível constatar que os párocos não costumam investir em instrumentos musicais, cursos e oficinas de prática de instrumentos, cursos de liturgia, cursos de canto litúrgico, cursos técnicos ou sonorização mais insistem em cobrar liturgias com conteúdo musical perfeito, e como sem um olhar

²¹ Padre que responde juridicamente e canonicamente por uma paróquia

cuidadoso à questão acontece o oposto, acabam por afastar os poucos músicos que se dispõem voluntariamente ao serviço da música na Igreja.

5 AS PRÁTICAS MUSICAIS ATUAIS NA IGREJA CATÓLICA DO BRASIL

Nas etapas de construção deste artigo foi constatada a reduzida quantidade de literaturas acadêmicas sobre música na Igreja Católica, ao passo que os números literários relacionados à música gospel são consideravelmente superiores. A dicotomia encontrada na investigação feita em caráter prolegômeno à redação do presente trabalho nos inquieta a compreender a hipóstase²² dessa real disparidade.

O fato da música evangélica não ser ritualística²³ faz com que o universo musical dos evangélicos possua firmes pilares quanto à manutenção de seu hinário tradicional e ao mesmo tempo acolha vertentes diversas da música religiosa que primam pela excelência “no tocar e cantar”²⁴ e por consequência, atraia mais.

Importante mencionar que o status ocupado pela música evangélica é fruto de um trabalho fundamentado no ensino informal de música inserido no bojo organizacional das igrejas que vai da alfabetização musical até a formação de bandas, orquestras e corais. Desde a infância, há um acesso a música de forma técnica e com apoio logístico dos pastores, um paradoxo com a realidade católica.

As Igrejas protestantes, em função da valorização da música em seus cultos, enfatizam a educação musical, ainda que informalmente. Muitas igrejas evangélicas possuem uma escola de música, que atende não somente aos seus congregados em várias faixas etárias, mas também pessoas da comunidade (MARTINOFF, 2010, p. 68).

Uma edição da revista veja em abril de 2007 apresenta dados pesquisados pelo IBGE²⁵ sobre a situação de músicos no mercado de trabalho que indicaram que 15% da população brasileira seria de músicos e, de maneira expressiva revelou que 35% dos músicos da OSESP²⁶ eram evangélicos.

As igrejas evangélicas estão mudando o comportamento dos brasileiros em vários aspectos – o mais inesperado deles é uma maior aceitação da música clássica. Na última década, instrumentistas que tiraram os primeiros dos acordes em salas de aula improvisadas em igrejas, passaram a representar um percentual cada vez maior nas principais orquestras nacionais (Favaro, p. 35. 2007).

²² Compreenda-se o termo a partir da concepção grega.

²³ Não possuir relação direta ou de modo integrante aos ritos de culto.

²⁴ Músicos tecnicamente bem preparados, virtuosos.

²⁵ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

²⁶ Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

No campo litúrgico, a música católica permanece confusa em sua práxis na medida em que o senso comum e o subjetivismo afirmam-se como fundamento das ações. Sem dúvida, a boa vontade dos músicos católicos é uma qualidade ao exercício do serviço à Igreja, ainda mais diante de um cenário desfavorável e com exigências advindas do magistério²⁷ que ao invés de consolidar um aspecto ministerial ao exercício da música na liturgia, chega a ser em alguns casos, opressor.

A ignorância teológica e dogmática²⁸ dos músicos em estado laico²⁹ os move a ações subjetivas em suas atividades na Igreja. Esse reflexo está em procedimentos simples como na escolha de repertório para a missa quanto em processos mais complexos como em justificar, por exemplo, se o canto do glória deve ser de aspecto trinitário³⁰ ou cristológico³¹.

As práticas musicais católicas e suas deficiências são fruto de uma lacuna criada pelas dioceses brasileiras há cerca de oitenta anos. Mesmo com orientação rigorosa por parte do Vaticano, a SC concede aos bispos diocesanos³², a adequação das práticas litúrgicas com autonomia e autoridade para ações que considerem importantes às necessidades pastorais dos seus rebanhos³³. Conforme se pode atestar: “Em virtude do poder concedido pelo direito, pertence também às competentes assembleias episcopais territoriais de vários gêneros legitimamente constituídas, regular, dentro dos limites estabelecidos, a Liturgia.” (SC n 22. §2).

Infelizmente, uma dessas ações foi retirar aos poucos o ensino de música nas casas e cursos de formação clerical. Foram constatadas por meio de conversas informais com bispos e padres com mais de 40 anos de ordenados³⁴ que possuíam aulas de música no seminário ou na faculdade de teologia.

Os compositores clérigos e religiosos que prestam serviços à Comissão Episcopal para a Liturgia advindos da geração dos que foram educados musicalmente são poucos e isso reflete na dificuldade em lançar novas composições. Muitos continuaram suas pós-graduações na área e hoje são bacharéis, mestres ou doutores além de teólogos. Eis o divisor de águas no perfil ideal proposto pela Igreja de Roma à música litúrgica: Teólogos músicos e músicos teólogos.

²⁷ Documentos oficiais do Vaticano.

²⁸ Os músicos não fazem estudos sobre os documentos dedicados à música litúrgica.

²⁹ Pessoas comuns, sem ministérios ordenados.

³⁰ Que se refere à Santíssima Trindade

³¹ Que glorifica e suplica a Deus Pai e o Cordeiro.

³² Bispos titulares, não eméritos, não auxiliares ou coadjutores.

³³ Entende-se o bispo como um pastor e os fiéis como rebanho guiado por ele.

³⁴ Ordenar é o ato de tornar um homem padre pela imposição das mãos do bispo.

Enquanto essa premissa permanece no mundo das ideias ou presa a uma caverna criada por questões relacionadas à gestão das Igrejas Particulares³⁵ voltemos, pois, ao momento presente. O mercado fonográfico foi conquistado plenamente pela música gospel, a música brasileira nunca alcançou um número tão expressivo em vendagem de CDs e shows como nos últimos quinze anos.

Desse modo, é possível perceber o crescimento da música católica no cenário do mercado fonográfico nacional a partir de circuitos autônomos de produção musical liderado pelas igrejas cristãs de maneira geral. Aos poucos, “artistas católicos” dentre eles os “padres cantores”³⁶, têm sido expressivos em vendagem e número de shows.

Num contexto analítico à obra musical católica das últimas duas décadas é possível afirmar que o segmento em questão nada mais fez que plagiar um estilo, com qualidade duvidosa, aquém da que o inspirou, a música gospel. Temos, portanto, duas músicas católicas na atualidade: de um lado, a música proposta pela cúria ao serviço da liturgia, dona de um legado de caráter histórico, rica nos aspectos teológicos e fundamentada nos documentos oficiais da Igreja e de outro a música católica *in vitro*, artificial, fabricada pelo mercado fonográfico que se sustenta na medida em que apela para a dimensão da evangelização em massa, para a figura mariana³⁷, ações do Espírito Santo e da experiência Eucarística do consumidor, tudo isso dentro de um formato muito consumido pelos católicos renovados³⁸.

As produções musicais litúrgicas brasileiras seguem sendo produzidas timidamente por compositores de formação musical e teológica³⁹ como o dehoniano⁴⁰ Pe. Zezinho⁴¹, Ir. Miria Kolling⁴², Fr. Joel Postma⁴³, Fr. Luiz Turra⁴⁴, Reginaldo Veloso⁴⁵, dentre outros. Algumas dioceses criaram hinários próprios com reproduções e releituras de materiais publicados pela CNBB além de novas composições aprovadas pelo bispo local.

³⁵ Dioceses.

³⁶ Definidos assim pela mídia.

³⁷ Sobre Maria e os dogmas.

³⁸ Pertencentes a movimentos pentecostais como a RCC.

³⁹ O perfil desses compositores é de clérigos, leigos e religiosos (as) consagrados (as).

⁴⁰ Pertencente à congregação religiosa do Sagrado Coração de Jesus fundada por Léon Dehon.

⁴¹ Compositor e escritor, musicou a Oração Eucarística V redigida pelo Pe. Maranhense Jocy Rodrigues.

⁴² No Brasil, é a mais relevante compositora católica de missas completas.

⁴³ Compositor, regente e organista.

⁴⁴ Compositor e pianista da ordem dos Franciscanos.

⁴⁵ Compositor e especialista em liturgia.

Pe. Zezinho, scj⁴⁶ constantemente levanta questões relacionadas com a música e a comunicação de massa, em seu site oficial, está disponível um artigo intitulado “Verdades sobre a música Católica”, o qual o sacerdote reflete que:

Há muito que se elogiar e muito a ser corrigido. Um debate sincero e honesto em todas as comunidades e grupos de cantores ajudaria, em muito, a fé católica. Como está, deixa muito a desejar. Este diálogo deve ser feito sob direção de bispos e sacerdotes serenos que reúnam cantores de todas as linhas e tendências. Faz falta na Igreja. Toda a vez que um grupo se torna hegemônico, a Igreja fica mais pobre. A meu ver, está havendo mais fechamento do que abertura. É por ela que me pronuncio. Quem tem mais poder de mídia está impondo sua canção. Não é cristão, não é católico e não é santo. (Pe. Zezinho, scj – site oficial, 2009).

É nítida a complexidade entre os três mundos da música religiosa abordados na presente seção de modo que se constata uma tentativa de aproximação entre eles. A música dos movimentos católicos consolida muito bem aquilo a que se propõe, de forma bem próxima à música evangélica em nível de encontros de animação e louvor, espiritualidade e mensagens de encorajamento, menos à música litúrgica e na observância de sua práxis ritualística. Não há culpados ou inocentes e nem condenados ou absolvidos entre os músicos, há desinformação e inacessibilidade à classe.

6 PROPOSTAS ÀS PRÁTICAS MUSICAIS NA LITURGIA

As reflexões das práticas musicais da Igreja católica no setor litúrgico presentes desde a concepção da presente pesquisa trazem um apelo motriz e consistente aos regionais eclesiais⁴⁷ de modo particular ao Regional Nordeste V⁴⁸, quanto à necessária intervenção, em ordem hierárquica, às equipes de formação no sentido de uma ação reformista que favoreça a educação musical seja nas casas de formação e seminários ou no IESMA⁴⁹.

Na fase investigativa deste trabalho, pessoas diretamente envolvidas com o setor de liturgia da Cúria Metropolitana⁵⁰ de São Luis, Maranhão, região em que minhas vivências pastorais estão efetivamente vinculadas, demonstraram acolhimento e contrição em intenções de retomar a discussão sobre os aspectos musicais na liturgia e o alcance da excelência do serviço através de estudos adequados e alinhados com os documentos da Santa Sé.

⁴⁶ Sagrado Coração de Jesus, se refere à congregação dos Padres Dehonianos.

⁴⁷ Nome dado à divisão de dioceses por regiões. Em particular, o Maranhão foi denominado pela CNBB como “Regional Nordeste V”.

⁴⁸ Todas as dioceses do Estado do Maranhão

⁴⁹ Instituto de Ensino Superiores do Maranhão – Faculdade responsável pela formação filosófica e teológica dos padres e de Ciências Religiosas para Leigos, mantida pelo Episcopado do Regional Nordeste V.

⁵⁰ Setor administrativo da Arquidiocese de onde o Arcebispo despacha e onde se concentram as coordenações pastorais a nível diocesano.

Enquanto propostas, algumas medidas podem e devem ser tomadas para que avanços necessários à consistência do exercício da música enquanto serviço ou ministério instituído pelo bispo diocesano venha a ser uma realidade pastoral ao momento presente.

A primeira proposta é destinada às bases paroquiais na qual cada paróquia ou forania⁵¹ poderia criar grupos de estudo dos numerosos documentos da Igreja sobre música Litúrgica e fazer quadros comparativos entre suas ações enquanto agentes de pastoral e as orientações da Igreja como forma de reconhecimento dos aspectos a serem trabalhados em nível do conhecimento necessário para a função.

Comumente os músicos atuantes na Igreja Católica classificam seu serviço como ministerial e afirmam compor um “Ministério de Música” em sua paróquia ou movimento pastoral. Nesse sentido, o Catecismo da Igreja Católica – CIC orienta que um serviço só pode ser considerado ministério na medida em que a diocese ofereça preparação adequada à função e mediante tal pré-requisito o bispo diocesano regule e institua conforme o direito canônico, o referido ministério. Assim, efetivar as “Pastorais diocesanas de Música Litúrgica”⁵² dando a elas autonomia para gerir a formação musical, litúrgica e teológica de grupos paroquiais se constitui a segunda proposta por meio desse estudo.

A próxima proposição considera que o emergente amadurecimento de equipes de liturgia assistidas por membros da pastoral diocesana de música litúrgica estando devidamente capacitados à docência musical e teológica, fornecerá subsídios consistentes à criação de hinários litúrgicos próprios a cada diocese ou regional sendo que a articulação inicial pode ser em caráter forâneo⁵³ por meio de temas pré- estabelecidos e que tenham relação direta com o ano litúrgico⁵⁴.

Para contemplar a principal inquietação que originou esta pesquisa, a proposição é no sentido acadêmico e gnosiológico. É muito clara para a Igreja Católica enquanto instituição religiosa mantenedora de padrões hierárquicos em suas relações, que a figura clerical está atrelada a um perfil multifuncional, preparado para liderar, ensinar, orientar, aglutinar e celebrar.

A celebração é o ponto alto da ação litúrgica e por isso, a missa é permeada de ritos que a embelezam e a solenizam de maneira que as orientações normativas se constituem

⁵¹ Região de proximidade geográfica de paróquias

⁵² Uma possibilidade admitida pela CNBB no Caderno 79 sobre música.

⁵³ Relacionado com as foranias diocesanas

⁵⁴ A Igreja divide a liturgia da missa em três partes que são vivenciadas em um ciclo de triênio sendo Ano A, Ano B e Ano C.

necessárias por meio de um olhar eclesiológico⁵⁵ que sustenta a unidade católica na pluralidade onde ela se faz presença, no mundo.

Dentre todas as orientações dedicadas à Liturgia Católica está a Educação Musical como componente necessário à formação dos padres e dos leigos e, de certo, que esta não deva estar formatada nos moldes atuais e sim agregada a um conjunto de componentes curriculares e sendo assim, não seria possível concluir este tópico sem apontar caminhos possíveis e estimulantes à inserção da música como disciplina regular dos cursos de teologia.

A maiêutica da presente proposição não deve ser vista como metafísica e sim com otimismo por trazer em si as setas capazes de orientar uma Igreja perdida no cumprimento de seu próprio magistério. A música como disciplina sistematicamente organizada pode ser trabalhada nos oito períodos que compreendem a formação teológica dos candidatos ao sacerdócio católico, sendo que alguns componentes curriculares deveriam permanecer durante todo o curso.

Dentre as disciplinas que devem permanecer do início ao fim do curso estão: *Instrumento auxiliar – Piano*⁵⁶ e *violão, prática coral e Prática de Hinário*⁵⁷. Os outros estudos podem ser direcionados à *percepção musical* durante os quatro primeiros períodos, *canto gregoriano, prática salmística e Metodologia da música aplicada ao rito litúrgico*⁵⁸.

Alguns dos componentes supracitados podem ser estendidos às escolas diaconais⁵⁹, aos cursos de ciências religiosas que são destinados aos leigos ou mesmo serem ministrados em horários pertinentes à rotina das casas de formação e seminários. Para tanto, o acompanhamento e regência das disciplinas na academia deverá ser feito por licenciados em música⁶⁰ e teólogos, estes últimos se possuírem formação musical.

Dito isto, é justo e necessário lembrar que as proposições aqui expostas são despretensiosas em definir-se como soluções uma problemática existente há tanto tempo e com reflexos tão contundentes. Nesse sentido, é preciso ratificar a expectativa quanto às discussões que este estudo pode promover junto aos setores de liturgia que a ela tiverem acesso.

⁵⁵ Estudo da doutrina da Igreja.

⁵⁶ Pra diminuir custos pode-se pensar em estudo do teclado.

⁵⁷ Para que seja feita a manutenção da obra musical da Igreja.

⁵⁸ Todas as disciplinas são coerentes com as necessidades mencionadas na pesquisa e nas práticas pastorais observadas.

⁵⁹ Curso de formação de diáconos permanentes a nível superior.

⁶⁰ Possibilidade de novos campos de trabalho para os graduados em música.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões contidas neste artigo nos dão suporte para considerar a música em todas as suas dimensões estéticas de suma importância ao rito católico. Por esse motivo, conforme alguns autores, o uso da música na liturgia não deve ser exposto à improvisação e nem ao subjetivismo.

Constatamos também a preocupação da Igreja e suas publicações oficiais sobre a música litúrgica no sentido de orientar os executantes a uma realidade música mistagógica que se faz serva da palavra inserida no aspecto ritual.

Embora estando centrada nas práticas musicais litúrgicas a pesquisa apresentou o perfil atual da música católica construído fora do âmbito litúrgico e levado sem os cuidados necessários ao cerne das celebrações. Por meio das experiências relatadas no artigo nos damos conta do viés que se funda a prática musical atual dentro das celebrações.

Como principal causa para esse contexto encontramos na ausência da Educação Musical nos cursos de formação e demais etapas com essa mesma função, um fator relevante e, ao mesmo tempo, que inquieta a Igreja e seus fiéis.

A seriedade com a qual a Igreja Católica Apostólica Romana concebe a música em seus ritos certamente é pouco conhecida no âmbito acadêmico deixando a impressão que ela é apenas um ornamento para preencher espaços do rito quando na verdade afirma-se como um vetor que valoriza o rito especialmente na dimensão da palavra.

Por fim, encontramos no tema deste artigo novas razões para investigação científica e produções acadêmicas futuras com amadurecimento de aspectos que não puderam ser detalhados nas reflexões aqui contidas. Que a música continue ratificando sua importância na vida das pessoas seja na religião, no entretenimento, em aspectos comportamentais, manifestações epistemológicas e culturais.

REFERÊNCIAS

- _____. *Gaudium et Spes. Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo de hoje* (07.09.1965). In: Vaticano II: Mensagens, discursos, Documentos. São Paulo: Paulinas, 1998.
- _____. *Sacrosanctum Concilium. Constituição Dogmática sobre a Sagrada Liturgia* (04.12.1963). In Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II. São Paulo: Paulus, 1997.
- _____. **Canto e música na liturgia: princípios teológicos, litúrgicos, pastorais e estéticos.** 2.ed. Brasília: CNBB, 2006.
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 2000.
- CELLARD, A. **A análise documental.** In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.* Petrópolis, Vozes, 2008.
- CNBB. “LEX ORANDI, LEX CREDENDI” **A propósito da urgente necessidade da capacitação de formadores litúrgico-musicais.** Carta da Comissão Episcopal para a Liturgia, CNBB, Brasília, 2002.
- CNBB. **Animação da Vida Litúrgica no Brasil.** Paulus, São Paulo, 1989 (Documentos, 43).
- CNBB. **Documentos Sobre a Música Litúrgica.** São Paulo: Paulus, 2005.
- CNBB. **Estudo sobre os Cantos da Missa.** Paulus, São Paulo, 1971 (Estudos 12).
- CNBB. **Pastoral da Música Litúrgica no Brasil.** Paulus, São Paulo, 1976 (Documentos 7).
- FAVARO, Thomaz. **Evangélicos dão o tom.** Revista Veja, Rio de Janeiro. Edição nº 427, junho/2007.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- MARTIMORT, Aimé George. **A Igreja em Oração: introdução à liturgia,** v. 1. Petrópolis:
- MARTÍN, Julián López. **A Liturgia da Igreja: teologia, história, espiritualidade e pastoral.** São Paulo:Paulinas, 2006.
- MARTINOFF, Eliane Hilario da Silva. **A música evangélica na atualidade: algumas reflexões sobre a relação entre religião, mídia e sociedade.** Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 23, 67-74, mar. 2010.
- OLIVEIRA, José Fernandes de. **Verdades Sobre a Música Católica.** Pe. Zezinho, sej -site oficial, 2009.
- SAGRADA CONGRAGAÇÃO DO RITOS. **Instrução sobre a Música na Sagrada Liturgia.** In: *Musicam Sacram* (MS), 1967.
- SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO. **Instrução Geral para o Missal Romano (IGMR).** In: Missal Romano, Paulus, 1992.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ABULQUERUE, Amaro Cavalcanti de (et al.) **Música brasileira na liturgia**. São Paulo: Paulus, 2005.

ALMEIDA, João Carlos. **Cantar em espírito e verdade**: orientações para o Ministério de Música. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

ANTOLOGIA LITÚRGICA. **Textos Litúrgicos, Patrísticos e Canônicos do Primeiro Milênio**. SNL, Fátima, 2004.

ARAÚJO, Samuel. **Louvor, música popular e mídia evangélica no Rio de Janeiro: utilização de músicas tradicionais em um determinado contexto de globalização**. Revista Transcultural de Música, v.2, nov. 1996. Disponível em: <http://www.sibetran.com/trans/trans2/araujo.htm>. Acesso em: 05 abr 2016.

AUGÉ, Matias. **Liturgia: História, Celebração, Teologia e Espiritualidade**. São Paulo: Ave-Maria, 1996.

BAGGIO, Sandro. **Revolução na música gospel**. São Paulo: Exodus, 1997. 196p.

BELLOCHIO, Cláudia Ribeiro. **A formação profissional do educador musical: algumas apostas**. Revista da ABEM, nº8, p.17-24, março 2003.

BOROBIO, Dionisio (Org.). **A Celebração na Igreja – Liturgia e sacramentologia fundamental**. V I. (Trad.) Adail U. Sobral. São Paulo: Loyola, 1990.

BOTTE, Bernard. **O Movimento litúrgico: testemunho e recordações**. São Paulo: Ed. Paulinas, 1978.

BUYST, I. **Mistagogia: o que é isso?** Revista de Liturgia. São Paulo, ano 34, n. 200, p. 26, mar.-abr. 2007.

BUYST, Ione. **Como Estudar Liturgia**. São Paulo: Paulinas, 1989.

BUYST, Ione. **O mistério celebrado: memória e compromisso I**. São Paulo: Paulinas, 2003.

CALDAS, Carlos. **Fundamentos da teologia da Igreja**. Revista Vida Pastoral 2007.

CONCLUSÕES DO II, III E IV ENCONTRO NACIONAL DE MÚSICA SACRA, in: **Música Brasileira na Liturgia**. Vozes, Petrópolis, 1969.

COSTA, Henrique Gonçalves. **Características do aprendizado musical e função dos ministérios de louvor das igrejas evangélicas brasileiras**. Monografia. p. 2-16 Rio de Janeiro, 2008.

FERNANDES, Ir. Veronice. **Equipes de Liturgia: funções e modo de atuação**. Revista Vida Pastoral. Paulus, São Paulo, 2009.

- FONSECA, Joaquim. **Cantando a Missa e Ofício Divino**. Paulinas, São Paulo 2004.
- FONSECA, Joaquim. **O canto Novo da Nação do Divino**. Paulinas, São Paulo 2000.
- GELINEAU, Joseph. **Canto e Música no Culto Cristão**. Vozes, Petrópolis, 1968.
- KLOPPENBURG, Boaventura. **A Eclesiologia do Vaticano II**. Petrópolis: Vozes, 1971.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 28ª ed., Editora Cortez São Paulo, 1990.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogos e pedagogia, para que?** Editora Cortez, p. 86-95, São Paulo, 2007.
- LIBANIO, João Batista. **Concílio Vaticano II – em busca de uma primeira compreensão**. São Paulo; Loyola, 2005.
- LIMA JUNIOR, Joviano de. **A Natureza Sacramental da Liturgia**. São Paulo: Paulinas, 1986.
- LIMA JUNIOR, Joviano de. **Celebrar com o coração e a vida: a liturgia do povo de Deus**. São Paulo: Paulinas, 1984.
- LUTZ, Gregório. **O Espírito Santo na Liturgia**. Revista Vida Pastoral. Paulus, São Paulo, 1998.
- MACHADO, Regina Céli de Albuquerque. **O espaço da celebração: mesa, ambão e outras peças**. São Paulo: Paulinas, 2001.
- MORAES, Abel. **Multifrenia na educação musical: diversidade de abordagens pedagógicas e possibilidades para as profissões da música**. Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 13, 55-64, mar. 2006.
- OLIVEIRA, Alda de Jesus. Educação musical e diversidade: pontes de articulação. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 14, 25-33, mar. 2006.
- PIO XII. Mediator Dei: **sobre a Sagrada Liturgia**. Carta Encíclica, 1947. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1954.
- PORTO DE MENEZES, Ivo. **Bens Culturais da Igreja**. São Paulo: Loyola, 2006.
- SARTORE, Domenico; TRIACCA, Achille M. (orgs.). **Dicionário de Liturgia**. 3. ed. São Paulo: Paulus: 2004.
- SCHUBERT, Guillerme. **Arte para a fé**. São Paulo, Loyola, 1987.
- TABORDA, F. Da liturgia à catequese: por uma catequese mistagógica dos sacramentos. Revista de Liturgia, São Paulo, ano 32, n. 192, p. 4-7, nov.-dez. 2005.
- UNIVERSA LAUS. **Música, Liturgia, Cultura**. In: Música e Assembleia 34, 1980; in: *Regno/Documenti* 432, 1981.

VERAS, Gerson. MEDEIROS, Jessyca Diniz. MATTOS, Márcio. **A contribuição do ensino da música sacra para a educação musical no Cariri.** In: Encontro Universitário da UFC no Cariri. Juazeiro do Norte, 2011, p. 1-4. Vozes, 1988.

VV.AA. **Documentos sobre a música litúrgica.** São Paulo: Paulus, 2005.